



ESCLARECIMENTO 2 – EDITAL PREGÃO 90002/2025 - STIC

Processo nº 23000.001612/2025-81

PERGUNTA 1: “Esclarecimento sobre o Item 2 – Impressora Corporativa Multitarefa MFP A3 – 25ppm. Em relação à exigência descrita no item: Capacidade de alimentação de mídias multiuso/bypass: Deve possuir capacidade padrão de alimentação de papel de no mínimo 500 (quinhentas) folhas (em bandeja única e/ou bandejas padrão múltiplas). Informamos que, conforme levantamento técnico realizado junto aos principais fabricantes do mercado, não identificamos modelos de impressoras multifuncionais A3 que possuam bandeja de alimentação multiuso (bypass) com capacidade mínima de 500 folhas. Cabe destacar que, tecnicamente, a bandeja bypass é projetada para alimentação ocasional de mídias especiais (ex: etiquetas, papéis timbrados ou gramaturas diferenciadas) e, por padrão de mercado, possui capacidade significativamente inferior, geralmente variando entre 100 e 250 folhas, conforme o modelo. Dessa forma, considerando que tal especificação não condiz com a realidade técnica dos equipamentos disponíveis no mercado, solicitamos a revisão e/ou desconsideração desse critério para a bandeja bypass, de forma que a exigência de capacidade mínima de 500 folhas seja aplicada exclusivamente às bandejas padrão de alimentação principal, preservando a competitividade do certame e a possibilidade de atendimento.”

RESPOSTA 1: O entendimento apresentado não encontra respaldo na redação dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Conforme disposto no documento:

- Capacidade de alimentação de mídias:
“Deve possuir capacidade padrão de alimentação de papel de no mínimo 500 (quinhentas) folhas (em bandeja única e/ou bandejas padrão múltiplas).”
- Capacidade de alimentação de mídias multiuso/by pass:



“Deve possuir bandeja multiuso para alimentação de mídias eventualmente não suportadas nas bandejas padrão.”

Assim, fica claro que: A exigência de capacidade mínima de 500 folhas aplica-se às bandejas padrão, responsáveis pela alimentação rotineira de papel no equipamento. A bandeja multiuso (bypass) possui outra finalidade e **não** está sujeita à exigência de capacidade mínima de 500 folhas, devendo apenas estar presente e apta a alimentar mídias específicas não suportadas pelas bandejas padrão. Dessa forma, não há necessidade de revisão do requisito, pois o texto está em conformidade com a prática de mercado e não restringe a competitividade do certame”

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro